# DIÁRIO OFICIAL
## GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 12
Portarias ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 13
Errata ..... 13

**Poder Legislativo** ..... 14
***Atos Oficiais*** ..... 14
Decretos ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tuiuti**
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

**Câmara Municipal de Tuiuti**
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

# LEI N.º 1107/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DE LINDÓIA, AMPARO, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, JOANÓPOLIS, LINDÓIA, MONTE ALEGRE DO SUL, NAZARÉ PAULISTA, PEDRA BELA, PINHALZINHO, PIRACAIA, SERRA NEGRA, SOCORRO, TUIUTI E VARGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUIUTI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuiuti,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os Municípios que integram as Regiões de Saúde de Bragança e do Circuito das Águas, compostas por Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção dos Serviços de Perícias Médicas Legais, conforme minuta constante do anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os municípios participantes do convênio repassarão mensalmente ao município de Bragança Paulista os valores definidos no Termo de convênio, parte integrante dessa Lei – ANEXO I - de acordo com os custos gerados para o funcionamento do serviço de perícia médica legal, e o pagamento devido será calculado sobre a população de cada município, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 02 de março de 2026.

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

**Anexo I**

(MINUTA)

**CONVÊNIO N° ...../2026**

Convênio entre o Município de _____, que ora celebra com o Município de BRAGANÇA PAULISTA, para manutenção dos Serviços de Perícias Médicas Legais.

O Município de Bragança Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0001-00, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, N° 00, Centro, representando neste ato pelo Prefeito Municipal, Prof. Amauri Sodré da Silva, portador do RG n° 0.000.000-0 e do CPF n° 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente de convenente, e o Município de _____, representado pelo prefeito municipal _____ RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominado simplesmente de conveniado, de acordo com as disposições constantes nas respectivas leis orgânicas, resolvem celebrar o presente convênio, na forma das clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONVENENTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal N° xxxxx, firma o presente instrumento com o conveniado, visando a manutenção dos Serviços de Perícias Médicas Legais, sediado na cidade da CONVENENTE.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos pelo CONVENIADO ao CONVENENTE são originários do orçamento municipal, Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, onerando o elemento econômico pré-fixado por cada Município integrante deste convênio.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O repasse financeiro mensal dos Municípios integrantes este convênio será de acordo com os valores dos custos apurados para a manutenção dos Serviços de

Perícias Médicas Legais, a serem aferidos anualmente, sendo o pagamento calculado sobre

a população de cada município, e acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os quais deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – O CONVENIADO obriga-se a repassar mensalmente o valor especificado na planilha de custos fornecida pela CONVENETE, em conta bancária de titularidade da CONVENENTE, intitulada _____, da instituição bancária _____, mantida na agência n° _____, conta corrente n° _____.

4.2 – Na hipótese de a CONVENIADA não efetuar o repasse financeiro por um período de três meses consecutivos, o gestor do contrato possui plenos poderes para suspender a pactuação, respeitando o disposto na clausula 6.2.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGENCIA**

5.1 - O presente convênio tem vigência a partir da sua assinatura.

5.2 – O repasse financeiro terá seu início a partir do primeiro dia de implantação do serviço no respectivo Município.

**CLAUSULA SEXTA – DA DENUNCIA, RECISAO OU DESISTENCIA**

6.1 – O presente convênio será rescindido, de imediato, pela superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexequível e, a qualquer tempo, se ocorrer infringência de suas clausulas e condições, ou por mútuo consenso das partes.

6.2 – Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os participes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do 3° mês subsequente, contando a partir da notificação ao CONVENENTE.

6.3 – Na hipótese de rescisão, o CONVENIADO será excluído dos Serviços de Perícias Médicas legais.

**CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas obedecera aos princípios da contabilidade e será encaminhada semestralmente a CONVENIADA.

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O CONVENIADO declara conhecer e anuir a todos os termos da lei vigente, sendo que os Municípios integrantes deste convênio serão solidariamente responsáveis pelas despesas decorrentes da manutenção e do desenvolvimento dos serviços, e por todos os encargos trabalhistas de seus contratos.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, na melhor forma de direito, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor.

**Tuiuti/SP, 27 de fevereiro de 2026.**

**MUNICÍPIO CONVENENTE – Bragança Paulista/SP**

**MUNICÍPIO CONVENIADO - Tuiuti**

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

# LEI N.º 1108/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

***"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM ACESSIBILIDADE NO BAIRRO DO ARRAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 161.440,66 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) assim classificado:-

**Crédito Especial**

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 361-Ensino Fundamental |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |

PREFEITURA DE TUIUTI
*Trabalhando para você!*

Gabinete do PREFEITO

| | |
|---|---|
| Categoria Econômica: | 4.4.90.51-Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos: | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **129.577,38** |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 365-Educação Infantil |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.51-Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos: | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **31.863,28** |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, oriundos do salário educação QSE.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 02 de março de 2026.

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

# LEI N.º 1109/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

***"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DO FUNDEB DIFERIDO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 957.490,39 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos) assim classificado:-

**Crédito Especial**

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 361-Ensino Fundamental |
| Programa: | 6027-Ensino fundamental de qualidade |
| Atividade: | 2.671-Manutenção da gestão educacional e pedagógica |
| Categoria Econômica: | 3.1.90.13-Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos: | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **68.543,17** |

PREFEITURA DE TUIUTI
*Trabalhando para você!*

Gabinete do PREFEITO

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 361-Ensino Fundamental |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.51-Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos: | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **173.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 361-Ensino Fundamental |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recursos: | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **540.932,22** |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 365-Educação Infantil |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

| | |
|---|---|
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.51-Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos: | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **42.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 02-Poder Executivo Municipal |
| Unidade Orçamentária: | 10-Departamento de Educação |
| Unidade Executora: | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Função: | 12-Educação |
| Sub-Função: | 365-Educação Infantil |
| Programa: | 6028-Melhorias na infraestrutura da educação |
| Projeto: | 1.647-Construção de unidades escolares acessíveis |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recursos: | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor do Crédito R$: | **133.015,00** |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

**I-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 883.479,23 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), oriundos de recursos do FUNDEB;

**II-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 5.467,99 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), oriundos de recursos da complementação VAAT do FUNDEB;

**II-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 68.543,17 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), oriundos de recursos do FUNDEB Escola em Tempo Integral.

PREFEITURA DE TUIUTI
*Trabalhando para você!*

Gabinete do PREFEITO

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 02 de março de 2026.

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 075/2026**
de 02 de março de 2026

***"Exonera a Sra. Alessandra Ribeiro Abreu."***

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir a presente portaria de exoneração a pedido da Sra. Alessandra Ribeiro Abreu, do emprego efetivo de Assistente Social Escolar, referência de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 069/2025 de 27 de março de 2025, lotado no Ensino Fundamental 30%.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 02 de março de 2026

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**

Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 02 de março de 2026.

.....

**Licitações e Contratos**

**Errata**

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2026.

**ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico-RP nº** 003/2026

**LEIA-SE: Pregão Eletrônico-RP nº** 004/2026

Fica, portanto, retificado o aviso acima mencionado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Tuiuti-SP, 02 de março de 2026.

Diego William Martins
Chefe de Departamento de Licitações e Compras

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
## ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2026**
**08 DE DEZEMBRO DE 2025**

***Institui o DIA MUNICIPAL DO IDOSO SR. JOAQUIM ADÃO BRANDÃO", "in memoriam", no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências***

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 25/02/2026, aprovou e eu promulguei o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o dia 1° (primeiro) de outubro como o "Dia Municipal do Idoso Sr. Joaquim Adão Brandão", que será comemorado em sessão solene, juntamente com a 1ª (primeira) reunião legislativa do mês de outubro, de cada ano.

**Art. 2º**. Na sessão solene designada para a realização da comemoração, a primeira parte desta será dedicada exclusivamente a homenagem às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante prévia indicação dos Vereadores.

**§ 1º**. Cada Vereador poderá indicar 01 (um) nome para a outorga da homenagem instituída por este Decreto, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de cada ano.

**§ 2º**. A indicação se fará por escrito na Secretaria da Câmara Municipal, da qual constará 01 (um) currículo resumido do homenageado.

**§ 3º**. A homenagem poderá ser póstuma.

**Art. 3°.** As indicações dos homenageados deverão recair sobre pessoas idosas, ou seja, com no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, que se destacam ou se destacaram, nas mais diversificadas áreas, através de experiências, reflexões e práticas profissionais ou não.

**Parágrafo único**. A homenagem de que trata este Decreto somente recairá uma única vez sobre a mesma pessoa.

**Art. 4º**. Caberá à Mesa Diretiva, a coordenação da programação da homenagem, com o apoio administrativo dos demais órgãos da Câmara Municipal.

**Art. 5º**. A homenagem consistirá na outorga do "Prêmio Valores da Maturidade – Joaquim Adão Brandão" consubstanciado em um Diploma de Honra ao Mérito.

**Parágrafo único**. Competirá a cada Vereador prestar sua homenagem pessoal à pessoa idosa previamente escolhida, em apresentação de no máximo cinco minutos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de cada vereador que assim indicar o seu homenageado.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br – CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
## ESTADO DE SÃO PAULO

Tuiuti-SP, 02 de março de 2026.

**Milton Custodio**
**Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti.**